

AS POLÍTICAS PARA
A EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA

Brasília, junho de 2005

GRUPO DE TRABALHO DE POLÍTICA EDUCAÇÃO - GTPE/ANDES-SN

Coordenação do GTPE

Céres Maria Ramires Torres
Edna Maria Magalhães do Nascimento
Maria Abádia da Silva
Maria Rosimary Soares dos Santos
Roberto Laher
Suelene Leite Pavão

Capa

Ricardo Borges

Revisão

M^a Margarida Pinto Coelho

Projeto Gráfico

TechnoArte Bureau (3344.0207)

Impressão

Fotoarte Gráfica e Editora (3344.2341)

Tiragem: 5.000

Brasília, junho de 2005

Trabalho originalmente publicado no Caderno de Debates do
SINDOCEFET - PR Curitiba, abril/2005

SUMÁRIO

- 1 Introdução
- 2 Breve histórico da Educação Profissional e Tecnológica a partir dos anos noventas
- 3 A concepção de modelo educacional na reforma da educação superior e profissional
- 4 A reforma do Ensino Profissional e Tecnológico no Governo Luis Inácio Lula da Silva
- 5 Conclusão

APRESENTAÇÃO

O ANDES-SN sempre pensou a educação como um processo geral e estrutural necessário para o país, essencial ao desenvolvimento nacional de alcance social universal e que propicie a democracia, a participação e a emancipação dos brasileiros como sujeitos na construção de sua história.

Esse processo geral e estrutural necessário parte da compreensão de que a educação é uma totalidade que dá significado às partes que formam esse todo.

Nos mais de vinte anos de sua existência, primeiro, como associação e, a partir de 1988, já como sindicato, o ANDES-SN assumiu essa luta em vários momentos. Na Proposta da ANDES e das Ads para a Universidade Brasileira (1985), estavam sintetizados os elementos que embasaram a construção da plataforma da ANDES para a constituinte e a formação do FNDEP. E, depois, na proposta da LDB, tais foram os esteios que nortearam o processo de luta pela educação pública e gratuita.

De outra forma, os setores governistas agiam pelas novas injunções mundiais, os setores conservantistas, por razões pragmáticas, e os privatistas, mais agressivos na década de noventa, à espera de recuperar o botim. Assumiram todas as posições neoliberais, mais especificamente, a abordagem neopositivista, que buscou recobrar o trato da questão educacional de forma partida, fragmentada, subdividida em partes como se cada uma fosse um todo, condicionada primeiro a interesse político-financeiros e ao pragmatismo do mercado. O interesse social é mantido como figura de retórica e em segundo plano. Portanto, nunca determinante para promover o todo. Esse conteúdo busca encobrir a divisão do trabalho internacional em que os países centrais são os donos das "excelências do conhecimento" cabendo aos dependentes, como o Brasil, a sua aplicação. A ênfase passa a ser dada ao conhecimento aplicado de forma utilitária e, em decorrência, é favorecido o ensino aligeirado, a formação de curta duração, o conhecimento prático, a informação massificada, a reprodução do sucedâneo, de preferência com o término da sociabilidade e o máximo de competitividade e disputa, favorecendo um desculturamento próprio das sociedades submetidas ao império do mercado, mais precisamente ao domínio do capital.

O presente trabalho sobre *As políticas para a educação profissional e tecnológica*, elaborado pelo GTPE do ANDES-SN a partir da *Análise das propostas de políticas públicas para a educação profissional e tecnológica* do GTPE do SINDCOCEFET-PR, busca aprofundar a análise da educação brasileira, vista pelo viés da investida do governo na sua segmentação, no caso, por meio da educação profissional e tecnológica.

Na sua parte introdutória, são apresentados os objetivos do documento de contribuição para o esforço da análise crítica das políticas vigentes propostas pelo atual governo, como características bem marcantes – 1) segmentação da reforma da educação superior com desdobramentos para os CEFETs; 2) O predomínio das concepções neoliberais na reforma da educação profissional e tecnológica, marcadas pelos princípios que norteiam as ações do governo para os CEFETs.

No capítulo 2, *Breve Histórico da Educação Profissional e Tecnológica a partir dos anos noventas*, temos uma apresentação cuidadosa que sintetiza o processo político adotado pelo governo/MEC em relação à educação profissional e tecnológica, tendo como referência o documento do IPEA (1993) sob o título *Modernização, Tecnologia e Formação Técnico-Profissional no Brasil – Impasses e Desafios e o documento do MEC “Planejamento Estratégico 1995/1998*. Nesse quadro político, é bem historiado o desgaste que o Decreto 2.208/97 produziu na organização e funcionamento dos CEFETs, decreto que foi incansavelmente combatido pelo Movimento Docente.

Na 3ª parte, é tratada a “Concepção de modelo educacional na reforma da educação superior e profissional, em que, de forma clara e concisa, é abordado o conteúdo da reforma educacional desagregadora do governo, a qual é contraposta a nossa posição de educação profissional e tecnológica integrada à escolarização básica.

Na 4ª parte, é apresentado o tema *Reforma do Ensino Superior Profissional no governo Lula*, percorrendo sobre as ações do governo, apresentando uma relação de subsídios para a discussão dessas ações, muito bem detalhados quanto aos seus efeitos na estrutura e funcionamento dos CEFETs e, no final, é analisado o *Anteprojeto de Lei Orgânica da Educação Profissional e Tecnológica*, bem assim as implicações e rebatimentos, tanto no ensino básico como no ensino superior.

Na parte final das conclusões, nos é alertado que a revogação do decreto 2.208/97 não excluiu os seus efeitos, sob outras formas legais, que permanecem em aspectos essenciais. Ficam, também, como alerta, os nexos existentes entre as ações que o MEC/SETEC vem implementando com a reforma do ensino superior proposta pelo governo.

Exatamente, por preocupar-se com a ação antecipadora de reforma que o governo está realizando na educação profissional e tecnológica fora do foco principal, que é o da reforma do ensino superior, cujos efeitos porém são marcantes para toda a educação brasileira, é que a diretoria considera atual e necessária a leitura do texto, não apenas como alerta, mas como instrumento alentador para novas análises que propiciem mais conhecimentos e o fortalecimento de consciências e ampliem a luta pela necessidade de barrar essa reforma do ensino superior, cujos aspectos essenciais estão sendo propostos, há anos, na contramão dos interesses do povo brasileiro e a favor do capital.

As Políticas para a Educação Profissional e Tecnológica¹

1. INTRODUÇÃO

Este documento pretende contribuir para o esforço de análise crítica das políticas vigentes e das medidas propostas pelo atual governo para a educação profissional e tecnológica, mediante a apresentação de um conjunto de considerações e reflexões que podem subsidiar o debate no âmbito do ANDES-SN, dos Movimentos Docente e Educacional.

Estamos em meio a uma reforma da educação superior, encaminhada de maneira segmentada pelo governo federal, que coloca em risco o caráter público das instituições federais de ensino, com sérios desdobramentos para os centros de educação profissional e tecnológica - CEFETs, no que se refere a sua natureza, a sua organização e a seu funcionamento. O governo federal vem implementando essa reforma utilizando-se de mecanismos autoritários, dentre os quais medidas provisórias e decretos, com o intuito de ajustar a educação profissional e tecnológica à lógica mercantil do sistema produtivo.

A concepção de educação subjacente à reforma para a educação profissional e tecnológica, a partir da década de noventa no Brasil, se insere no contexto da hegemonia das políticas neoliberais e se afina à política de redução das funções e do papel do Estado, de modo a favorecer o predomínio das regras de mercado no campo educacional. Sob o paradigma da privatização, busca-se a implementação de políticas educacionais funcionais para projeto de inserção da sociedade brasileira na dinâmica da globalização em associação subalterna ao capital internacional.

Essa adequação pode ser identificada nos princípios que norteiam os dispositivos legais produzidos pelo governo federal, a saber: a separação entre o pensar e o agir, mediante a ruptura entre a educação básica e a formação profissional; o conseqüente aligeiramento da formação; a secundarização de um conjunto de disciplinas de cunho humanístico e de conhecimentos básicos e a priorização de disciplinas técnicas aplicadas; o favorecimento de habilidades e competências de caráter empreendedor; a concepção reducionista do papel acadêmico-científico dos CEFETs, que ficam relegados à condição de instituições periféricas na produção de conhecimentos.

¹ Texto publicado originalmente pela Seção Sindical dos Docentes do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná (GTPE-SINDOCEFETR-PR) e consolidado pelo GTPE do ANDES-SN.

2. BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA A PARTIR DOS ANOS NOVENTAS

O processo de reforma que tem como objetos a redefinição e redirecionamento da educação profissional e tecnológica no Brasil tem origem na década de noventa. Um marco conceitual importante desse processo pode ser encontrado no documento produzido e editado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, datado de 1993, denominado "**Moderнизação Tecnológica e Formação Técnico-profissional no Brasil: Impasses e Desafios**", cujo objetivo era oferecer um quadro geral para a formulação de políticas públicas na área de formação técnico-profissional, trabalho este financiado pelo PNUD e GESEP/BIRD.

A análise então apresentada pelos consultores do PNUD reafirmava a boa qualidade estrutural e de ensino das escolas técnicas federais e CEFETs, se comparadas às escolas das redes estaduais, municipais e particulares. Essa excelência no ensino apoiava-se ao mesmo tempo na manutenção de infraestrutura física e condições de trabalho docente que asseguravam bases de qualidade, tais como plano de carreira estável para seus professores, isonomia com as universidades federais e oportunidades de aperfeiçoamento profissional. Por outro lado, a manutenção dessas instituições nesse patamar de qualidade exigia uma dotação orçamentária incompatível² com as diretrizes estabelecidas pelas orientações técnico-econômicas do BIRD para a educação nos países emergentes.

Nessa lógica, o documento do IPEA (1993) elegeu como modelo a ser seguido para a educação profissional o "Sistema S"³, por ter uma estrutura considerada ágil e flexível e que poderia responder e se submeter rapidamente às reconversões e adaptações dos novos paradigmas de mudanças sociais e econômicas. O mesmo documento critica o Sistema Federal de Ensino que, ao

² Conforme os cálculos econômico-financeiros do Banco Mundial, a despesa média anual por aluno das escolas técnicas federais era da ordem de 1700 dólares, enquanto que para as demais escolas estaduais de segundo grau essa média situava-se em torno de 250 dólares por ano (BANCO MUNDIAL, 1989). O Banco Mundial apontou ainda críticas à "baixa equidade" dos sistemas educativos nacionais, observando que o custo médio anual por aluno das escolas técnicas federais era muito elevado, se comparado ao mesmo indicador para as outras escolas públicas estaduais e municipais de ensino médio. Dentre as recomendações do Banco, constava a cobrança de anuidades e/ou taxas escolares, seja mediante a implantação do sistema de crédito educativo para atender a alunos carentes, seja por meio do pagamento direto pelos alunos, conforme o nível de renda familiar (BANCO MUNDIAL, 1989).

³ O Sistema S é composto por:
SENAI - Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial
SESI - Serviço Social da Indústria
SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SESC - Serviço Social do Comércio
SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Agrícola
SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
SEST - Serviço Social do Transporte
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio a Micro e Pequenas Empresas
SESCOOP - Serviço Social das Cooperativas de Prestação de Serviços

contrário do Sistema S, é considerado excessivamente burocratizado e normatizado, e, portanto, deveria ser revisto. Sugere, por fim, que as escolas técnicas deveriam oferecer cursos de qualificação/treinamento de operários, revertendo a tendência então vigente de oferecer, cada vez mais, cursos de nível secundário, superior e, às vezes, de pós-graduação; essa reversão na oferta, segundo os consultores, ajudaria e melhoraria o diálogo com os setores produtivos.

Nessa mesma linha, constatou-se que as diretrizes do Banco Mundial foram plenamente assumidas pelo MEC no documento **Planejamento Político-Estratégico – 1995/1998**, apresentado nos meses iniciais do Governo de Fernando Henrique Cardoso. Dentre as quatro ações básicas recomendadas pelo documento do MEC, uma se refere especificamente à rede federal de escolas técnicas, agrotécnicas e CEFETs:

Redefinir a estratégia de gestão da rede federal de educação tecnológica para:

- separar, do ponto de vista conceitual e operacional, a parte profissional da parte acadêmica;

- dar maior flexibilidade aos currículos das escolas técnicas de forma a facilitar a adaptação do ensino às mudanças no mercado de trabalho;

- promover a aproximação dos núcleos profissionalizantes das escolas técnicas com o mundo empresarial, aumentando o fluxo de serviços entre empresas e escolas;

- encontrar progressivamente formas jurídicas apropriadas para o funcionamento autônomo e responsável das escolas técnicas e CEFET e, ao mesmo tempo, estimular parcerias para financiamento e gestão;

- estabelecer mecanismos específicos de avaliação das escolas técnicas para promover a diversificação dos cursos e a integração com o mercado de trabalho (MEC, 1995, p. 22).⁴

No início do ano de 1996, o governo Fernando Henrique Cardoso apresentou o Projeto de Lei 1603/96, em que foram reproduzidas quase na íntegra as orientações do Banco Mundial assumidas no **Planejamento Político-Estratégico – 1995/1998**. Esse PL define as bases conceituais e operacionais da política de educação profissional implementada no país nos anos noventa.

O Projeto de Lei 1603/96 sofreu forte rejeição da comunidade acadêmica e da sociedade como um todo. Os parlamentares, pressionados pelos sindicatos e pela comunidade acadêmica, apresentaram diversas emendas ao

⁴ As outras recomendações para o ensino médio são: “- Redefinir a estrutura, os objetivos e conteúdos curriculares básicos. Em articulação com os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e com o setor produtivo, o MEC estabelecerá currículos mínimos para os cursos acadêmicos e profissionalizantes, buscando criar mecanismos mais flexíveis de atendimento às demandas do mercado; - promover a avaliação do ensino médio, por meio de testes padronizados, com base nos currículos mínimos; - promover a criação de mecanismos alternativos para expansão do atendimento à demanda com base em novas fontes de financiamento e formas de gestão; - expandir o ensino a distância como forma de apoio a estados, municípios e ao setor privado; - criar mecanismos para melhoria da qualidade e maior acesso ao livro didático” (BRASIL, MEC, 1995, p. 20).

projeto que acabaram por descaracterizar a concepção original da proposta defendida pelo executivo. Estrategicamente o projeto de lei foi retirado de tramitação pelo governo federal que, sob o pretexto de regulamentar a LDB (aprovada em 20/12/96), baixa o Decreto 2208/97 complementado pela Portaria do MEC 646 e pela Medida Provisória 1549-28/97. Esses três instrumentos jurídicos normativos retomaram integralmente os termos do PL 1603/96 alterado substancialmente em sua essência no Congresso Nacional, ou melhor, derrotado no Congresso Nacional.

A edição desse decreto representou um retrocesso na concepção político-pedagógica que estava sendo implementada nos CEFETs históricos. Esses CEFETs introduziram em seus currículos disciplinas como sociologia e filosofia e avançavam na construção de uma prática pedagógica que rompia com uma concepção tecnicista de educação técnica. A partir da edição do decreto, acirrou-se a dicotomia entre o pensar e o fazer, uma vez que este impedia a existência dos cursos técnicos de nível médio que tinham uma grade curricular composta por disciplinas técnicas e disciplinas de conteúdo geral. O ensino técnico passou a ser ministrado em cursos desvinculados, concomitantemente ao médio (médio técnico na mesma instituição + cursos distintos) ou posterior ao médio, e cursos de concomitância externa (cursos técnicos ministrados pelos CEFETs, escolas técnicas e agrotécnicas e o ensino médio em outras instituições de curso médio propedêutico). O processo de implementação da reforma provocou a adoção de políticas pedagógicas diferenciadas entre as várias instituições. Algumas aderiram mais rapidamente à concepção proposta pela reforma e outras resistiram e preservaram ao máximo o modelo anterior.

Cabe ressaltar que o principal instrumento jurídico da nova institucionalidade para a educação profissional e tecnológica é o Decreto 2208/97, pois baliza e reestrutura o ensino técnico e profissional, atribuindo a essa modalidade de ensino organização própria e independente do ensino médio (art. 5º, Decreto 2208/97).

A reforma educacional em análise induziu e incentivou a constituição de um mercado privado da educação profissional, ao tempo em que, na esfera educacional pública, se verificavam processos complexos e diversificados de mudanças e redução na oferta, reestruturação ou desestruturação que se abateram sobre a rede federal de escolas técnicas, escolas agrotécnicas e centros federais de educação profissional e sobre as redes estaduais de ensino médio e técnico-profissional. A reforma vem provocando distorção nas instituições públicas de educação técnica e tecnológica e produzindo uma situação de ambigüidade: as instituições reduziram sua oferta de educação regular e gratuita e incrementaram sua ação em cursos e atividades extra-

ordinárias e pagas. Paralelamente, diversas redes estaduais de educação re-direcionaram a oferta de ensino médio e técnico, seja privatizando a oferta do ensino técnico, seja optando pela alternativa do pós-médio. O desvio do foco de atuação das instituições de educação profissional em âmbitos federal e estadual, com a prioridade de oferta para programas e cursos de curta duração desvinculados conceitual e operacionalmente da educação regular, foi acompanhado pela expansão da rede privada, contando inclusive com recursos dos fundos públicos.⁵

Assim, a política educacional, composta pelas diversas iniciativas pontuais e setoriais articuladas, como o Decreto 2208/97, o Programa de Expansão da Educação Profissional - PROEP e o Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador PLANFOR - teve como objetivos centrais a fragmentação do sistema nacional de educação, a privatização das instituições educacionais públicas e a submissão da educação à lógica e às práticas do mundo dos negócios.

Esses são os objetivos que vêm norteando as políticas públicas para a educação profissional e tecnológica desde os anos noventas, referenciais com os quais as políticas conduzidas pelo atual governo, empossado em 2003, não estabeleceram ruptura.

A partir de 2003, o atual governo, por meio do MEC e da SEMTEC⁶, toma uma série de iniciativas no sentido de discutir os impactos proporcionados pelo Decreto Nº 2208/97, dentre as quais se destacam o "Seminário Nacional Ensino Médio: Construção Política", realizado em maio de 2003, e o "Seminário Nacional Educação Profissional: Concepções, Experiências, Problemas e Propostas", realizado em junho de 2003. Este último contou com o expressivo número de 1.087 participantes, porém, conforme destacam os próprios Anais do Seminário (MEC/SEMTEC, 2003), ocorreu presença predominante (57,9%) de representantes dos sistemas federal, estaduais, Sistema "S", consultores e afins, enquanto que reduzida presença (10,9%) de representantes sindicais e dos movimentos sociais. Destacam também que, expressando o caráter polêmico que acompanhou todo o processo de decretação, financiamento e implantação da reforma, o seminário foi marcado por profundos tensionamentos, calorosas discussões e questionamentos.

⁵ Uma evidência da expansão privatista no campo da educação profissional é a utilização por segmentos empresariais (maquiados pelo eufemismo "comunitário") de cerca de 40% dos recursos do Programa de Expansão da Educação Profissional - PROEP. Outro programa público, que permitiu o encaminhamento de parte substancial do fundo público para a iniciativa privada, foi o PLANFOR. Ademais, o caráter marcadamente mercantil (venda de serviços, consultorias privadas etc), que vem sendo assumido pelo Sistema S e a centralização e falta de controle sobre os recursos públicos utilizados pelas instituições desse sistema (CUNHA, 2000), demonstram o fortalecimento dos segmentos empresariais como apoio do fundo público.

⁶ Na reestruturação do MEC, ocorrida logo após a saída do Ministro Cristovam Buarque e posse do Ministro Tarso Genro, a Secretaria de Educação Média e Tecnológica - SEMTEC, foi transformada em SETEC - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e o ensino médio foi transferido para a então criada Secretaria de Educação Básica.

Já no referido seminário ficou explicitado o alto grau de dissenso e disputas existentes no conjunto de instituições que atuam na educação profissional e tecnológica, bem como das divergências dos diversos sujeitos sociais a respeito da análise das políticas vigentes e de concepções distintas ou contraditórias para propostas de novos instrumentos jurídico-normativos e de novas políticas públicas para a área. Durante todo o processo que sucedeu o seminário, as diversas posições mantiveram-se conflitantes, tanto nos fóruns realizados na sociedade civil como nas esferas governamentais e nos debates que contaram com representantes da sociedade civil e dos órgãos governamentais, nos âmbitos federal e dos estados. Ao longo desse processo, a explicitação de convergências e divergências conduziu a um quadro no qual se destacam fundamentalmente três posições: (I) pela revogação pura e simples do Decreto 2.208/97, assumida principalmente pela representação dos pesquisadores e dos sindicatos que consideram que a LDB em vigor contempla as mudanças que estão sendo propostas, sobretudo em relação à integração do ensino médio e ensino técnico, (II) manutenção do Decreto 2.208/97, com alterações mínimas, defendido por um grupo poderoso e muito organizado, representado pelos gestores da rede pública federal, na figura do CONCE-FET (Conselhos dos Diretores dos CEFETs) e dos representantes do "Sistema S", cujo argumento explícito era o de que as mudanças implementadas pelo 2.208/97 não estavam concluídas e tampouco suficientemente analisadas e que revogar o decreto significaria a implementação do caos nas instituições, percebendo-se, no entanto, que tal argumento visava a encobrir a satisfação com as vantagens auferidas por esse grupo em suas relações empresariais no processo de privatização e empresariamento da educação profissional propiciado pela reforma; (III) e sua revogação e substituição por um novo decreto, entendido como transição a uma nova regulamentação, defendida por setores do governo federal e de alguns governos estaduais e por um conjunto diferenciado de associações de pesquisa e educadores, parlamentares, derivado do entendimento de que a revogação do Decreto 2.208/97 não seria suficiente para a implementação de uma nova política pública, principalmente do ensino médio integrado ao ensino técnico de nível médio.

Essa última posição, amadurecida e fortalecida ao longo do processo de disputa da hegemonia no âmbito da SETEC, foi a que prevaleceu no movimento que contou com a elaboração de oito minutos até a versão final do Decreto 5.154, exarado em 20 de julho de 2004.

A partir da análise desse processo, entendemos que, mais do que nunca, devemos fortalecer nossa luta pelo estancamento e reversão das políticas de privatização da educação e a construção de uma nova política educacional que localize e integre a educação técnica e tecnológica, em âmbitos nacio-

nal e estadual, no campo de um sistema educacional público, universalizado e democratizado, em todos os níveis e modalidades. Consideramos que o Decreto 5.154/04, gestado em um conflituoso processo de discussão iniciado em 2003, no qual se explicitaram distintas concepções e propostas dos diversos segmentos da sociedade civil e do Estado brasileiro, expressa o grau de disputa atualmente existente. Se, por um lado, revoga o Decreto 2.208/97 e restitui a possibilidade de articulação plena do ensino médio com a educação profissional, mediante a oferta integrada do ensino médio-técnico, por outro lado, o Decreto 5.154/04 admite a desvinculação entre a formação geral e a profissional, possibilidade que expressa a histórica dualidade estrutural da educação brasileira. Assim, o Decreto 5.154/04 traz dentro de si as contradições, deixando claro que a definição e condução da política educacional dependerão fundamentalmente da ação das instituições da sociedade civil organizada que tenham compromisso com a construção e o avanço da democracia social e da capacidade de interlocução e pressão sobre os governos federal e estaduais.

3 - A CONCEPÇÃO DE MODELO EDUCACIONAL NA REFORMA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

A fragmentação da educação nacional em subsistemas específicos é a concepção que dá unidade de conjunto e norteia as diversas medidas governamentais em implementação e é sob essa lógica que podemos analisar a reforma universitária e a Proposta de Organização da Educação Profissional e Tecnológica, reguladas por leis orgânicas específicas, como proposto pelo Governo Lula.

Desvelar essa lógica é uma tarefa necessária para subsidiar as discussões e avançar na construção de movimentos de resistência e lutas por políticas comprometidas com transformação social, bem como denunciar a trajetória dessas políticas que renunciam a capacidade nacional de produzir ciência e tecnologia e se articulam com a submissão do país à ordem internacional na condição de nação subalterna, importadora de pacotes tecnológico.

Essa lógica vem sendo materializada desde os anos noventas mediante programas específicos, medidas legais (medidas provisórias, decretos, leis) que impactam a educação brasileira desde a básica até a universitária. A trajetória histórica do ensino profissionalizante e da educação profissional é marcada pela dicotomia entre o pensar e fazer que atravessa a concepção da educação brasileira. Cabe acentuar que essa concepção está vinculada aos interesses imediatos do empresariado nacional e internacional.

Nesse sentido, tanto a reforma da educação superior quanto a reforma da educação profissional, inseridas num conjunto mais amplo de reformas de caráter liberal, configuram políticas de exclusão social, desobrigação por parte do Estado com políticas sociais, enfim de transformação do sistema educacional em mercado educacional.

3.1. Concepção de educação e universidade

O encerramento da oferta do ensino médio integrado ao ensino técnico, no âmbito das redes federal e estaduais de educação, e a disseminação da oferta dos cursos superiores de tecnologia, tanto nos CEFETs quanto em outras instituições públicas e privadas como modalidade prioritária para a expansão do ensino superior no país constituem a base da reforma em implantação. A separação entre educação profissional e educação geral, no nível básico, e a prioridade aos cursos de tecnólogos expressam a continuidade de uma política de dualidade na educação básica e da expansão dessa dicotomia ao nível superior mediante o intento de constituição de modalidades de cursos e instituições de ensino

superior alternativos ao modelo universitário pleno caracterizado pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Os cursos superiores de tecnologia que constituem a chamada educação profissional de nível tecnológico são, portanto, uma modalidade de ensino superior técnico não-universitário - ESTNU, que vem sendo defendida pelos organismos internacionais como uma alternativa viável para a expansão da educação superior na América Latina.⁷ Dentre as prioridades apontadas, consta a "diversificação da educação pós-secundária com a criação de faculdades e institutos técnicos para atender às demandas a custos inferiores aos das universidades".⁸

Portanto, o modelo de educação de nível tecnológico que a reforma conduzida pelo MEC/BID/Banco Mundial propõe é de curta-duração, baixo custo, centrado no ensino aplicado, dissociado da pesquisa e da extensão, "flexível" e em conformidade com as demandas imediatas e restritas do mercado. Assim, a estratégia proposta para a expansão do ensino superior é a sua diversificação e fragmentação, oferecendo opções educacionais e sociais distintas.

A necessidade de articulação dos diversos níveis e modalidades de ensino é, para nós, uma questão fundamental, na medida em que a educação superior deve ser concebida como o espaço próprio de entrelaçamento de uma formação cultural crítica, com sólidos conhecimentos específicos de cada área do saber acadêmico-científico.

Assim, na perspectiva de uma educação autônoma e democrática, principalmente no que concerne à gestão, produção de conhecimento e formação profissional, referenciada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, se estrutura a nossa concepção de universidade.

As diversas iniciativas na tentativa de banalização e aligeiramento da formação na educação superior presentes nas distintas facetas da atual reforma universitária (dentre elas a criação de universidades tecnológicas e dos institutos superiores de educação) devem ser motivo de profunda análise e enfrentamento.

O momento histórico atual encena o embate entre distintos projetos e concepções de universidade em que, por um lado, se apresenta um modelo parcializado, reducionista e privado, formulado pelo governo, e, por outro, um crítico, articulado e público, defendido por diversas organizações da sociedade civil, entre elas o ANDES-SN.

O quadro aqui descrito confirma a desconfiança da comunidade acadêmica de que se está a optar, no Brasil, pela visão reducionista de ensino profissionalizante, em lugar da concepção autônoma de educação tecnológica formadora de cidadãos críticos produtores de conhecimento tecnológico.

3.2. Educação Básica integrada à educação profissional: por uma concepção crítica de educação tecnológica

Ao contrário da visão fragmentadora e reducionista contida nas propostas de reforma, nossa concepção de educação profissional e tecnológica integrada à educação básica se articula à superação de dicotomias antigas do sistema educacional brasileiro. Buscamos, com efeito, a articulação da teoria com a prática, a relação entre saber científico e saber tácito, a articulação entre parte e totalidade e, com isso, superar a dualidade que opõe formação propedêutica e formação profissional e que estabelece a disciplinaridade de saberes gerais e específicos.

As orientações utilitaristas contidas nas propostas de reforma educacional que vêm sendo implementadas no Brasil desde a década de noventa, resultantes da conjugação de interesses privatistas com o capital internacional, reduzem o jovem sujeito educando à mera condição de capital humano em formação e a educação à uma dimensão mercantil. Ao contrário, nossa concepção de educação profissional e tecnológica, integrada à escolarização básica, constitui um processo formativo integral que busca compreender a problemática social do jovem como sujeito de direitos e de ações na sociedade e que busca contribuir para a sua inserção na vida adulta e no mundo do trabalho como cidadão e sujeito autônomo. Como elementos articuladores desse projeto político-pedagógico, a organização curricular integrada tem como referência o trabalho, a cultura, a ciência e a tecnologia.

4. A REFORMA DO ENSINO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO NO GOVERNO LUIS INÁCIO LULA DA SILVA

Com a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva, existia a expectativa de que novos caminhos seriam tomados, em especial, as concepções oriundas dos movimentos sociais, dos sindicatos docentes e da comunidade educacional, dos setores da academia comprometidos com as causas sociais, das elaborações teóricas do campo do trabalho e da educação. Destaque-se que, desde 1997, os principais sindicatos, fóruns, associações de pesquisa e congressos do campo educacional vinham, reiteradamente, manifestando sua posição pela revogação do Decreto 2.208/97 e pelo retorno do ensino técnico de nível médio integrado ao ensino médio. Aspirava-se, também, a políticas públicas comprometidas com a construção de um sistema nacional de educação que deveria integrar conceitual e operacionalmente todos os níveis e modalidades de educação, na perspectiva de sua universalização. O que de fato ocorre é que o atual governo utiliza-se das concepções mais progressistas construídas pela sociedade civil, por intelectuais, sindicatos de docentes e pela comunidade educacional para também construir o seu arcabouço jurídico que se materializa por meio de vários decretos, programas e projetos de lei,⁹ dentre os quais se destacam o Anteprojeto de Lei Orgânica para a Educação Profissional e Tecnológica e o Programa Escola na Fábrica.

No tópico a seguir apresentamos, de modo sintético, um conjunto de subsídios para a discussão das principais iniciativas do Governo Lula da Silva no campo da educação profissional e tecnológica.

4.1. Subsídios para discussão das ações implementadas e em andamento do governo Lula da Silva para a educação profissional e tecnológica

Para a educação profissional e tecnológica, o Governo Lula vem implementando um conjunto de ações e programas específicos e apresentando uma série de proposições de mudanças jurídico-normativas. Nesse campo, inicia-se pela revogação do Decreto N° 2208/97 e também cria seu arcabouço jurídico, mediante a edição de quatro decretos, uma portaria interministerial, uma proposta de projeto de lei, uma proposta de anteprojeto de lei orgânica e Programa Escola na Fábrica, citados a seguir:

⁹ Decreto no 5154 de julho de 2004
Decreto no 5205 de 14 de setembro 2004 e Portaria Interministerial no 3185 de 7 outubro 2004
Decreto no 5224 de 1o de outubro 2004
Decreto no 5225 de 1o de outubro 2004
Projeto de Lei no 4183/04 – em transição na Câmara Federal

- Decreto Lei 5154/04 - regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. de 39 a 41 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências;
- Portaria Interministerial N° 3.185/04 - regulamenta o registro e o credenciamento das fundações de apoio;
- Decreto Lei 5205/04 - regulamenta a Lei n° 8958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio;
- Decreto Lei 5224/04 - dispõe sobre a organização dos CEFETs e dá outras providências;
- Decreto 5225/04 - altera dispositivos do Decreto n° 3860 de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições e dá outras providências;
- Proposta de Projeto de Lei 4183/04 - transforma o CEFET-PR em UTF-PR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná);
- Subsídios para a discussão da Proposta de Anteprojeto de Lei Orgânica da Educação Profissional e Tecnológica;
- Programa Escola na Fábrica – visa à expansão da rede de educação profissional tendo como *locus* de formação a empresa privada.

Esses decretos, programas e projetos de lei são resgatados das propostas de governos anteriores, revestidos de uma nova significação, estabelecendo a continuidade de uma política para essa modalidade de ensino.

Para levar adiante o seu programa para a educação superior, o governo busca constituir um amplo arco de alianças que inclui setores conservadores e liberais, parte da intelectualidade e setores dos movimentos sociais. Desse modo, se constitui um amálgama entre, de um lado, os que defendem o trabalho como princípio educativo e a formação omnilateral e, de outro, os adeptos da formação profissional ajustada ao mercado e orientada por uma lógica empresarial.

Dessa forma, o governo avança de maneira assustadoramente acelerada na implementação da Reforma da Educação Profissional e Tecnológica por meio dos seus decretos, portarias e propostas de projetos de lei consoli-

dando uma política dualista (educação para a elite e outra para o trabalhador) para o setor.

A luta de entidades e fóruns, entre os quais o ANDES-SN, SINASEFE, CONED, FNDEP, explicitada no Plano Nacional de Educação – Proposta da Sociedade Brasileira e no Caderno nº 2 do ANDES-SN por uma educação pública com qualidade e controle social, não pode ser desprezada, bem como o acúmulo de discussões de diversos setores sobre a sua necessária ampliação.

A continuidade das políticas neoliberais adotadas nos governos anteriores, a fragmentação do Sistema Nacional de Ensino, a mudança do espaço de formação do público para o privado e a desresponsabilização do financiamento público se materializam nas medidas já definidas (Decretos 5154/04, 5205/04, 5224/04 e 5225/04; Portaria 3185/04) e em discussão, como o Anteprojeto de Lei Orgânica da Educação Profissional e Tecnológica e o Programa Escola na Fábrica. É urgente a atenção e compreensão da sociedade sobre o impacto de tais medidas, que fragmentam o Sistema Nacional de Educação pela criação de vários subsistemas, além de acarretar mudanças profundas na educação profissional e tecnológica, algumas, talvez, de difícil reversão. A seguir, analisaremos pontualmente a legislação referida acima.

- **Decreto Nº 5154, de 20 de julho de 2004:** regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. de 39 a 41 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e dá outras providências. Esse instrumento legal revoga o Decreto 2208/97, permite a oferta do ensino técnico de nível médio integrado ao ensino médio e

1) prevê que a articulação entre o ensino médio e o técnico deverá seguir as diretrizes curriculares nacionais do CNE, as normas do sistema de ensino e as exigências de cada instituição, segundo o seu projeto pedagógico;

2) regulamenta a oferta de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. No art. 5º, estabelece que “os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne aos objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação”;

3) prevê a possibilidade de progressividade e cumulatividade na formação e na certificação. O estudante poderá aproveitar sua qualificação inicial e completá-la com cursos técnicos de nível médio e de graduação, desde que estes tenham sido organizados dentro de “itinerários formativos” específicos, com possibilidade de saídas intermediárias, de forma a permitir uma certificação gradativa. Essas saídas intermediárias podem ser articuladas com os programas para educação de jovens e adultos;

4) mantém as contradições explicitadas nos debates sobre a revogação do Decreto 2208/97 e adota um viés conservador na medida em que, apesar de restituir a possibilidade de integração do ensino médio com a educação profissional, mantém a alternativa da concomitância (ensino médio e profissionais) instituída pelo decreto anterior, que expressa a dualidade estrutural da educação brasileira;

5) mantém a estrutura modular de organização da educação profissional, já amplamente criticada pelos educadores, e a complementaridade da formação em instituições distintas, o que pressupõe uma homogeneidade dos inúmeros projetos pedagógicos das entidades de educação profissional;

6) introduz a modularização nos cursos superiores de tecnologia, na medida que estabelece sua organização de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs, parecer nº 16/99 - CES/CNE;

7) apresenta como “grande novidade” várias alternativas de articulação entre o ensino médio e o ensino técnico de nível médio. O que vem sendo anunciado como um grande avanço é a possibilidade de integração entre ambos: os alunos poderão frequentar o ensino médio e o ensino técnico de nível médio ao mesmo tempo, na mesma grade curricular e na mesma escola – modelo já vigente antes da implementação do Decreto nº 2208/97. No entanto, o decreto mantém a concomitância “oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental ou esteja cursando o ensino médio, na qual a complementaridade entre a educação profissional e técnica de nível médio e o ensino médio pressupõe existência de matrículas distintas para cada curso (...)”. Mantém também a subsequência, ou seja, o ensino técnico oferecido “somente a quem já tenha concluído o ensino médio”;

8) dá a cada escola a prerrogativa de decidir se quer unir ou manter separado o ensino médio e o ensino técnico de nível médio e a cada estudante de decidir se quer fazer só o ensino médio ou se seguirá uma das outras três opções de articulação do ensino médio com ensino técnico de nível médio.

A integração não está contemplada no Decreto nº 5154/04 como princípio, mas como estratégia, uma possibilidade que poderá ser concretizada ou não, dependendo da correlação de forças sociais em disputa.

- **Decreto Nº 5205 de 14 de setembro de 2004 e Portaria Interministerial Nº 3185 de 7 de outubro 2004**

O Decreto nº 5205/04 regulamenta a Lei nº 8958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio. A Portaria Interministerial Nº 3185/04 regulamenta o registro e credenciamento das fundações de apoio no que se refere ao inciso III, do art. 2º, da Lei Nº 8958/94.

Ambas institucionalizam as relações entre as IFES e as fundações de apoio e consideram o CEFET como instituição federal de ensino superior.

Na medida em que prevê a celebração de convênios com entidades privadas (art. 2º), permite a contratação de pessoal fora do Regime Jurídico Único (art. 3º) e induz remuneração extraordinária via bolsa (art. 6º), o Decreto nº 5205/04 possibilita a privatização de vagas públicas, a desresponsabilização do financiamento público e a dispensa de licitação para a celebração de contratos e convênios, dificultando o controle público das ações das IFES e das fundações de apoio.

- **O Decreto Nº 5224 de 1º de outubro de 2004**, que dispõe sobre a organização dos CEFETs e dá outras providências:

1) enfatiza que a organização e funcionamento dos CEFETs deve atender prioritariamente às demandas imediatas do setor produtivo;

2) prevê a oferta de cursos de licenciatura;

3) cria no art. nº 15 um órgão denominado "Auditoria Interna", sem que suas funções, atribuições e composição sejam explicitadas;

4) estabelece no § 2º do art. 21 os critérios para a transformação das escolas técnicas e agrotécnicas federais em CEFETs;

5) determina no art. 25, incisos III e IV, a providência dos recursos financeiros para os CEFETs.

Todo o texto desse decreto contradiz o Decreto nº 5225/04, que transformou os centros federais e privados em instituições de ensino superior, portanto em detentoras de autonomia plena. Assim, não procede o detalhamento da estrutura organizacional que consta desse documento.

- **O Decreto Nº 5225 de 1º de outubro de 2004**, que altera dispositivos do Decreto nº 3860 de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições:

1) eleva os atuais CEFETs à categoria de instituições de ensino superior;

2) transforma os centros de educação tecnológica privados em faculdades de tecnologia;

3) vincula os CEFETs e faculdades de tecnologia à supervisão da SETEC;

4) propõe uma autonomia restrita para essas instituições na medida em que sujeita o seu credenciamento ao seu desempenho na avaliação do exame nacional de cursos e outras, constituindo clara restrição à plena autonomia prevista no art. nº 207 da Constituição Federal.

O referido decreto, além de centralizar o processo decisório no MEC,

apresenta contradições, pois constitui instituições de ensino superior mantendo-as desvinculadas da SESU.

- **O Projeto de Lei Nº 4183/04**, em tramitação na Câmara Federal, transforma o CEFET-PR em UTFPR (Universidade Tecnológica Federal do Paraná). A proposta de transformação do CEFET-PR em UTFPR segue alguns princípios, dentre os quais destacamos:

- ênfase na formação de recursos humanos, nas diferentes modalidades de ensino, voltados notadamente para o desenvolvimento socioeconômico local e regional;

- estímulo à formação do cidadão com o espírito crítico e empreendedor;

- desenvolvimento de uma cultura que agregue as funções do pensar e do fazer, associada às atividades de ensino, pesquisa *aplicada* (art. 5º) e extensão;

- articulação entre os diversos níveis de ensino com o setor produtivo;

- organização dinâmica e flexível;

- restrição ao tipo de pesquisa que será desenvolvida pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, que terá caráter de pesquisa *aplicada*;

- estabelecimento dos cargos de reitor e vice-reitor como *pro tempore*, enquanto não se efetivar a implementação da estrutura organizacional (art 13º).

Conjuga-se a esse conjunto de medidas duas outras iniciativas por parte do MEC/SETEC, extremamente preocupantes, que são a de construir um projeto de lei orgânica da educação profissional e tecnológica e o Programa Escola na Fábrica.

ANTEPROJETO DE LEI ORGÂNICA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A análise que faremos a seguir, dentro do atual contexto das iniciativas do Governo Lula, tem implicações e rebatimentos tanto no ensino básico como no ensino superior.

Começamos a nossa análise pelo documento “*Subsídios para a discussão de anteprojeto de Lei Orgânica da Educação Profissional e Tecnológica*”. O documento em questão inicialmente apresenta uma série de argumentos com apelo social forte, tais como redução das desigualdades sociais, desenvolvimento de uma política de emprego e renda, simplificação das estruturas burocráticas, descentralizações de decisões, fortalecimento das unidades escolares e planejamento de gestão democrática. O documento ainda supervaloriza esse ramo de ensino, que considera como “elemento indispensável” para o desenvolvimento socioeconômico e tecnológico do país e como um “fator estratégico” para o estabelecimento de políticas públicas para o setor.

Cabe, então, algumas indagações: por que essa modalidade de ensino vem sendo negligenciada pelos diferentes governos ao longo do tempo, como a história demonstra? E mais ainda, por que continua sendo colocada em plano inferior pelo atual governo, quando se propõe a criação de um subsistema para o ensino profissional e tecnológico? Entendemos que o estabelecimento de um subsistema, criado por meio de um projeto de lei orgânica, fragmenta o estabelecimento de uma política única para a educação nacional, reduz e desqualifica essa modalidade de ensino, constituindo, na verdade, um eufemismo para a constituição de um sistema fechado em si e paralelo ao sistema nacional de educação. Além disso, representa um retrocesso ao Estado Novo, no qual os diferentes ensinos profissionais foram os primeiros a serem contemplados com essa modalidade de lei.

O documento em questão faz menção ainda à criação do fórum nacional de educação profissional, de caráter consultivo, articulador e propositivo, efetivada pela Portaria Ministerial nº 3.621, de 4 de dezembro de 2004, cuja finalidade é a de assessorar o MEC/SETEC na formulação de políticas públicas, estudos, programas e ações, visando ao fortalecimento dessa modalidade de educação e o desenvolvimento socioeconômico em âmbitos regional e nacional. O estabelecimento desse fórum com o caráter e finalidades explicitados, bem como a sua composição desigual na correlação de forças das entidades ali representadas, revela de maneira inequívoca mais uma armadilha, pois consideramos ser esse espaço mais um, entre outros já criados, para validar a política governamental ora em curso para esse setor.

A proposta de projeto de lei orgânica define os CEFETs como peças fundamentais no sentido de irradiar conteúdos acumulados por quase um século, qualifica-os como “Centros de Excelência”, cujo papel, além de oferta de educação profissional técnica de nível médio, da educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*, prevê também a formação de docentes, a capacitação de gestores e técnicos-administrativos e o desenvolvimento de *pesquisa aplicada*.

O documento retoma a questão da certificação escolar, que também está prevista no § 1º do art. 8º do Decreto nº 2208/97, segundo o qual os conhecimentos adquiridos no âmbito escolar ou fora dele podem ser certificados, e a emissão de certificação cabe ao poder público, que, por sua vez, pode delegar às instituições devidamente credenciadas a condição de fazê-lo. No que se refere ao reconhecimento dos conteúdos que serão certificados profissionalmente, devem ser considerados os interesses dos trabalhadores e a serem discutidos amplamente em fóruns de negociação coletiva, em que acordos devem normatizar a classificação profissional, os níveis, a validade e o processo de certificação com relação a critérios de inserção, promoção profissional e formação continuada.

A formação de docentes é outro ponto importante a ser analisado, retomam-se os cursos de capacitação docentes do ensino profissional das décadas de 70 e 80, denominados Esquema I e II. A versão proposta pela minuta do projeto indica que, para os professores detentores de diploma de ensino técnico de nível médio, serão ofertados cursos de licenciatura de graduação plena e, para os detentores de diploma de nível superior, a formação pedagógica específica correspondente a sua área de atuação.

A capacitação de gestores e técnicos-administrativos é também contemplada por meio de cursos específicos presenciais ou de educação a distância. Os recursos para a capacitação docente, bem como para a capacitação de gestores e técnicos-administrativos, serão oriundos de um percentual a ser definido do Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, projeto de autoria do Senador Paulo Paim (PT/RS), em tramitação no Senado Federal. Esses recursos deverão ainda proporcionar a criação de um plano nacional de capacitação docente – PICDP, em que os docentes poderiam ingressar em curso de pós-graduação, *lato e stricto sensu*, sendo garantida, em caso de afastamento para fins de capacitação, a contratação de professores substitutos.

O documento em questão estabelece ainda a criação de núcleos de capacitação de docentes, gestores e técnicos-administrativos, distribuídos por regiões do país, para desenvolver programas de pós-graduação interinstitucionais e profissionais.

No que se refere à avaliação, o projeto estimula o estabelecimento de indicadores qualitativos e quantitativos para os cursos técnicos de nível médio. Determina a implantação de “observatórios” nas regiões do país, cuja finalidade é a de identificar demandas sociais e econômicas locais e regionais. A avaliação dos cursos de graduação da educação profissional e tecnológica dar-se-á pelo SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e, a dos de pós-graduação, pela CAPES.

Esse documento, em um de seus tópicos essenciais, deixa transparecer que a educação profissional e tecnológica destina-se aos segmentos socialmente desfavorecidos, ou seja, uma educação voltada especialmente para os pobres, reforçando a dualidade estrutural característica da educação brasileira.

Do ponto de vista da sua tramitação e aprovação no Congresso Nacional, esse projeto de lei orgânica necessita de maioria simples, o que de certa forma facilitaria sua aprovação da forma como deseja o governo, se olharmos o contexto da correlação de forças hoje existente nas duas casas.

Portanto, consideramos a proposta inadequada, uma vez que tal projeto vai na contramão da LDB, pois reforça a fragmentação da educação pela proposição de um subsistema. Nesse sentido, o projeto de lei orgânica para a educação profissional e tecnológica, se materializado em forma de lei, além de uma regressão histórica, poderá significar uma derrota política da concepção de um sistema nacional de educação, unificado em todos os níveis e modalidades. Concepção esta tão defendida pela sociedade civil brasileira nos intensos debates e movimentos sociais dos anos oitentas e noventas, tanto no processo constituinte quanto na própria discussão que antecedeu a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Dessa forma, propomos a retomada da LDB como o marco regulatório para a educação brasileira e nela incluída a educação profissional e tecnológica.

PROGRAMA ESCOLA NA FÁBRICA

A Escola na Fábrica é outro tema previsto no Decreto nº 2208/97 em seu art. 2º "A educação nacional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou em modalidades que contemplem estratégias de educação continuada, podendo ser realizada em escolas do ensino regular, em instituições especializadas ou nos ambientes de trabalho", que o MEC/SETTEC requeira, sofistica, financia e implementa. O art. 9º, do referido decreto, prevê as figuras de instrutores e monitores para ministrar aulas de disciplinas técnicas que também estão colocadas na proposta de escola na fábrica.

A implementação dessas escolas representará o uso privado de recursos públicos, além de atender às especificidades de determinadas empresas, transformando a educação profissional em mero treinamento ou adiestramento para o desenvolvimento de uma atividade profissional específica.

5. CONCLUSÃO

Todas essas avaliações nos levam a concluir que, se por um lado, o Movimento Docente teve alguma vitória, mediante o retorno do ensino técnico integrado e a revogação do Decreto nº 2208/97, realizada pelo Decreto nº 5154/04, por outro, tal vitória não foi completa, pois permanece a maioria dos pontos essenciais do Decreto nº 2208/97.

É de vital importância que se estabeleçam os nexos entre as ações que o MEC/SETTEC vem implementado de forma avassaladora e a reforma do ensino superior proposta pelo atual governo. Consideramos que a reforma do ensino superior, já em andamento, foi iniciada no Governo FHC pela estrutura mais frágil do sistema de ensino, que é o ensino profissional e tecnológico, e que o atual governo lhe dá continuidade por meio das medidas propostas e em implementação, tanto para o ensino superior, quanto para a educação profissional e tecnológica especificamente. Os principais indicadores dessa reforma são:

1- o conjunto de decretos e de propostas de leis para o ensino profissional e tecnológico, ideado pelo atual governo, que atribui o caráter de instituições de ensino superior aos CEFETs, regulamenta as fundações de apoio e transforma o CEFET-PR em universidade tecnológica, onde o prioritário é o desenvolvimento de pesquisa aplicada;

2- a possível transformação dos CEFETs em centros de excelência;

3- o estímulo para a implementação dos cursos superiores de tecnologia de formação rápida e conteúdos rasos para atendimento das demandas do mercado;

4- o aumento considerável que se dará nos dados estatísticos de ocupação de vagas no ensino superior pela simples categorização dos CEFETs em instituições de ensino superior;

5- o caráter fragmentador das medidas adotadas pelo MEC/SETTEC quando propõe a criação, conforme indicado no Projeto de Lei Orgânica do Ensino Profissional e Tecnológica, de um subsistema específico para essa modalidade de ensino, colocando-o em um patamar inferior às demais modalidades;

6- a compreensão que esse projeto está articulado com o anteprojeto de lei orgânica do ensino superior, compondo parte das reformas neoliberais implementadas pelo governo brasileiro;

7- o entendimento de que o trabalho docente dessa modalidade de ensino (professores de 1º e 2º graus) difere do trabalho dos professores do nível superior e, portanto, devem ter uma carreira específica e diferenciada.

Esses são alguns dos requisitos impostos pelo Banco Mundial para a educação nacional, indicando qual é o papel da educação nos países considerados do "terceiro mundo", que não é o de produzir conhecimento novo e tampouco tecnologia nova. O que realmente está em jogo é um projeto de país, que todos queremos soberano e independente, mas que, a julgar pelas atuais medidas e ações dos governos anteriores e do atual e pelo prosseguimento e implementação dessas medidas reformadoras, permaneceremos dependentes e subordinados aos países do chamado "primeiro mundo". A produção de tecnologia nova e endógena poderá ser sepultada juntamente com a produção de novos conhecimentos, caso a reforma pretendida pelo atual governo continue seu curso. Convém ressaltar, no entanto, que os instrumentos jurídicos, embora condicionem, direcionem e restrinjam as ações das instituições da sociedade civil organizada, em última instância, é a correlação de forças presentes na sociedade, em suas disputas concretas, que produzem a afirmação ou negação da lei e das políticas públicas, bem como a construção de políticas alternativas, o que coloca para o Sindicato sempre o desafio da organização e luta para contrapor-se a todo esse arcabouço reformista de caráter conservador.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BANCO MUNDIAL. **Brazil: issues in secondary education**. Report n. 7723 BR. Latin American and Caribbean Regional Office, 1989 (mimeo).
- ___ **Prioridades y estrategias para la educación**. Estudio sectorial del Banco Mundial. Washington, 1995.
- BID. **Capacitación profesional y técnica: una estrategia** Del BID. Washington, 2001.
- BRASIL. **Decreto Nº 2208, de 17/04/97**. Brasília, 1997.
- ___ **Decreto Nº 5.154, de 23/08/04**. Brasília, 2004.
- ___ **Decreto Nº 5.205, de 14/09/04**. Brasília, 2004.
- ___ **Decreto Nº 5.224, de 01/10/04**. Brasília, 2004.
- ___ **Decreto Nº 5.225, de 01/10/04**. Brasília, 2004.
- ___ **Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 1996.
- MEC. **Planejamento Político-Estratégico 1995-1998**. Brasília, 1995.
- ___ **Educação Profissional: legislação básica**. Brasília, 1998.
- MEC/SEMTEC. **Anais do Seminário Nacional Educação Profissional: Concepções, experiências, problemas e propostas**. Brasília, 2003.
- ___ **Subsídios para Discussão da Proposta de Anteprojeto de Lei Orgânica da Educação Profissional e Tecnológica**. Brasília, 2004.
- CASTRO, C. e CARNOY, M. (orgs.). **Como anda a reforma da educação na América Latina?** Rio de Janeiro, Ed. FGV, 1997.
- CEPAL/UNESCO. **Educación y conocimiento: eje de la transformación productiva con equidad**. Santiago de Chile, 1992.
- FRIGOTTO, G. & CIAVATTA, M. (2004). **ENSINO MÉDIO INTEGRADO EM SUA RELAÇÃO COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: explicitando discordâncias, aproximações e sugestões**, 2004.
- KIRSCHNER, Tereza Cristina. **Modernização Tecnológica e Formação Técnico Profissional no Brasil: impasses e desafios**. Brasília, Serviço Editorial, 1993.
- LIMA FILHO, Domingos Leite. **A desescolarização da escola: impactos da reforma da educação profissional (período 1995-2002)**. Curitiba, Torre de Papel, 2003.
- ___ **A reforma da educação profissional no Brasil nos anos noventa**. [Tese]. Doutorado em Educação, Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Florianópolis, 2002.

— **Desafios para a expansão e democratização da educação profissional e sua relação com a educação básica no contexto atual.** II Congresso de Educação Profissional do Paraná, Curitiba, 2004.

SINDOCEFET-PR.ANDES-SN. **A verdade sobre a reforma da educação Profissional** – Documento Final do I Seminário Sobre a reforma do Ensino Profissional. Curitiba, 1997.

— **Educação Profissional: Tendências e Desafios** – Documento Final do II Seminário Sobre a reforma do Ensino Profissional. Curitiba, 1999.

NOMINATA DA DIRETORIA (GESTÃO 2004-2006)

PRESIDENTE: Marina Barbosa Pinto - ADUFF S.Sind.

1º VICE-PRESIDENTE: Paulo Marcos Borges Rizzo - APUFSC S.Sind.

2º VICE-PRESIDENTE: Osvaldo Coggiola - ADUSP S.Sind.

3º VICE-PRESIDENTE: Maria Inês Corrêa Marques - APUB S.Sind. e ADUCSAL S.Sind.

SECRETÁRIO GERAL: Márcio Antônio de Oliveira - APES-JF S.Sind.

1ª SECRETÁRIA: Milena Martinez - APUFPR - S.Sind.

2ª SECRETÁRIA: Céres Maria Ramires Torres - ADUFPEL S.Sind.

3º SECRETÁRIO: Edmundo Fernandes Dias - ADUNICAMP

1º TESOUREIRO: Antônio de Pádua Bosi - ADUNIOESTE S.Sind.

2ª TESOUREIRA: Zenilde Moreira Borges de Moraes - ADUFERPE S.Sind.

3ª TESOUREIRA: Edna Maria Magalhães do Nascimento - ADUFPI S.Sind.

REGIONAL NORTE I

1º VICE-PRESIDENTE : Jorge Luiz Coimbra de Oliveira - ADUNIR S.Sind.

2º VICE-PRESIDENTE: Francisco Jacob Paiva da Silva - ADUA S.Sind.

1ª SECRETÁRIA: Nazira Correia Camely - ADUFAC S.Sind.

2º SECRETÁRIO: Francisco de Paula Brito - SESDUF-RR

1º TESOUREIRO: Carlos Luis Ferreira da Silva - ADUNIR S.Sind.

2ª TESOUREIRA: Ana Cristina Fernandes Martins - ADUA S.Sind.

REGIONAL NORTE II

1ª VICE-PRESIDENTE: Suelene Leite Pavão - ADUFPA S.Sind.

2ª VICE-PRESIDENTE: Marinalva Silva Oliveira – SINDUFAP

1º SECRETÁRIO: Paulo de Jesus Santos - ADFCAP S.Sind.

2ª SECRETÁRIA: Olgaíses Cabral Maués - ADUFPA S.Sind.

1º TESOUREIRO: Benedito Gomes Santos Filho - ADFCAP S.Sind. **2ª TESOUREIRA:** Sandra Bernadete Moreira - ADUFPA S.Sind.

REGIONAL NORDESTE I

1ª VICE-PRESIDENTE: Rosilda Silva Dias - APRUMA S.Sind.

2ª VICE-PRESIDENTE: Maria do Céu de Lima - ADUFC S.Sind.

1º SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Rodrigues - ADUFPI S.Sind.

2º SECRETÁRIO: Emmanoel Lima Ferreira - SINDURCA

1º TESOUREIRO: José Menezes Gomes - APRUMA S.Sind.

2º TESOUREIRO: Nouga Cardoso Batista - ADCESP S.Sind.

REGIONAL NORDESTE II

- 1ª VICE-PRESIDENTE: Ibiraci Maria Fernandes Rocha - ADURN S.Sind.
2ª VICE-PRESIDENTE: Levy Paes Barreto - ADUFERPE S.Sind.
1ª SECRETÁRIA: Simone Sette Lopes - ADUFEPE S.Sind.
2ª SECRETÁRIO: Carlos Augusto de Amorim Cardoso - ADUFPB S.Sind.
1º TESOUREIRO: Rubens Freire Ribeiro - ADUFPB S.Sind.
2º TESOUREIRO: Geraldo Marques Carneiro - ADFURN S.Sind.

REGIONAL NORDESTE III

- 1ª VICE-PRESIDENTE: Zózina Maria Rocha de Almeida - ADUNEB S.Sind.
2ª VICE-PRESIDENTE: Terezinha Maria Barros Santos - ADUCSAL S.Sind.
1ª SECRETÁRIA: Claudete Sales Sampaio - ADUFS-SE S.Sind.
2ª SECRETÁRIO: Jorge Luiz Bezerra Nóvoa - APUB S.Sind.
1ª TESOUREIRA: Wânia Souza Andrade - ADUCSAL S.Sind.
2ª TESOUREIRO: Joselito Brito de Almeida - ADUNEB S.Sind.

REGIONAL PLANALTO

- 1º VICE-PRESIDENTE: Enoch José da Mata - ADUFG S.Sind.
2ª VICE-PRESIDENTE: Maria Abádia da Silva - ADUNB S.Sind.
1ª SECRETÁRIA: Maria do Carmo Morales Pinheiro - ADCAC S.Sind. 2º
SECRETÁRIO: Helder Barbosa Paulino - ADCAJ S.Sind.
1ª TESOUREIRA: Gene Maria Vieira Lyra Silva - ADUFG S.Sind.
2ª TESOUREIRA: Graciela Nora Doz de Carvalho - ADUNB S.Sind.

REGIONAL PANTANAL

- 1º VICE-PRESIDENTE: Cláudio Freire de Souza - ADourados S.Sind.
2º VICE-PRESIDENTE: Antônio Gonçalves Vicente (Tati) - ADUFMAT-Roo S.Sind.
1º SECRETÁRIO: Aguinaldo Lenine Alves - ADUEMS S.Sind.
2ª SECRETÁRIA: Iva Ferreira Gonçalves - ADUFMAT S.Sind.
1º TESOUREIRO: Pedro de Assis e Silva Filho - ADUFMAT S.Sind.
2º TESOUREIRO: José Luiz Finocchio - ADUFMS S.Sind.

REGIONAL LESTE

- 1ª VICE-PRESIDENTE: Maria Rosimary Soares dos Santos - APUBH S.Sind.
2º VICE-PRESIDENTE: Gilberto Marques Pereira - SINDCEFET-MG
1º SECRETÁRIO: Aloízio Soares Ferreira - ASPUV S.Sind.
2ª SECRETÁRIA: Maristela Nascimento Duarte - ADFUNREI S.Sind. 1ª
TESOUREIRA: Ranah Manezenco Silva - ASPUV S.Sind.
2º TESOUREIRO: Roberto Alves Braga Jr. - ADUFLA S.Sind.

REGIONAL RIO DE JANEIRO

- 1º VICE-PRESIDENTE: Paulo Antonio Cresciulo de Almeida - ADUFF S.Sind.
2º VICE-PRESIDENTE: Roberto Leher - ADUFRJ S.Sind.
1ª SECRETÁRIA: Sonia Lúcio Rodrigues de Lima - ADUFF S.Sind.
2º SECRETÁRIO: Wilson Paes de Macedo - ASDUERJ
1º TESOUREIRO: Rômulo Garcia de Andrade - ADUR-RJ S.Sind.
2º TESOUREIRO: Carlos Alberto Lima - ADUNI-RIO S.Sind.

REGIONAL SÃO PAULO

- 1ª VICE-PRESIDENTE: Ana Maria Ramos Estêvão - ADUNESP S.Sind.
2ª VICE-PRESIDENTE: Iole Ilíada Lopes - SR SP
1º SECRETÁRIO: Itamar Ferreira - ADUNICAMP
2ª SECRETÁRIA: Líria Maria Bettiol - APESFUNEC S.Sind.
1º TESOUREIRO: Nylson Gomes da Silveira Filho - ADUNIFESP S.Sind.
2º TESOUREIRO: Carlos Alberto Olivieri - ADUFSCar S.Sind.

REGIONAL SUL

- 1º VICE-PRESIDENTE: Hélvio Alexandre Mariano - ADUNICENTRO S.Sind.
2º VICE-PRESIDENTE: Edson Domingos Fagundes - SINDOCEFET-PR
1ª SECRETÁRIA: Maria da Graça N. Bollmann - APUFSC - S.Sind.
2º SECRETÁRIO: Geraldo Pereira Barbosa -SR Sul
1º TESOUREIRO: Adilson Gil Tavares - SINDOCEFET-PR
2ª TESOUREIRA: Sandra Mara Alessi Muntsch - APUFPR S.Sind.

REGIONAL RIO GRANDE DO SUL

- 1º VICE-PRESIDENTE: Luiz Henrique Schuch - ADUFFPel S.Sind.
2º VICE-PRESIDENTE: Hugo Gomes Blois Filho - SEDUFMS
1ª SECRETÁRIA: Lorena Almeida Gill - ADUFFPel S.Sind.
2ª SECRETÁRIA: Rejane Terezinha Pereira dos Santos - SEDUFMS 1º TE-
SOUREIRO: Ângelo F. Maffisoni - APROFURG S.Sind.
2º TESOUREIRO: Luis Eduardo de Souza Robaina - SEDUFMS